

CONTRATO Nº 227/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS E NEIDE CAETANO DA SILVA-ME

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Dep. Sólton Amaral nº. 1154 - Centro, Buriti de Goiás, por intermédio do atual Prefeito Municipal **EDMAR BORGES DE LIMA**, portador da CI nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **NEIDE CAETANO DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.443.669/0001-04, com sede na Av. Dep. Solon Amaral, S/n, Qd. 40, LT. 1, St. Serra Dourada, Buriti de Goiás-GO, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, e ainda, pelo estabelecido no Edital do Convite nº 026/2017 e seus anexos, a celebração do presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 026/2017, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e fornecimento de material de construção para obras de reforma da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás-GO, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal de Buriti de Goiás-GO.

§1º. O material de construção, objeto deste contrato serão entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás-GO, em perfeito estado de conservação e prontos para serem utilizados e de acordo com as especificações do edital e proposta de preços.

§2º. A aquisição e fornecimento do material de construção obedecerão ao estipulado neste Contrato, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, que, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato começará a vigorar a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total estimado do contrato é estimado em **R\$ 17.129,00 (dezesete mil, cento e vinte nove reais)**.

§1º. O valor transcrito no *caput* da presente cláusula compreende os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA	QUANT	UNID.	V. UNITARIO	V. TOTAL
02	VASOS SANITARIOS C/CAIXA ACOPLADA COMPLETO	02	UNIDADES	292,00	584,00
03	JOELHO LISO 3/4	05	UNIDADES	0,80	4,00
04	JOELHO LR 3/4	05	UNIDADES	1,35	6,75
05	BARRA DE CANO DE 40mm	02	UNIDADES	21,70	43,40
06	BARRA DE CANO DE 50mm	02	UNIDADES	36,40	72,80
07	BARRA DE CANO DE AGUA DE 25mm	05	UNIDADES	15,00	75,00
08	REGISTRO 25 mm	02	UNIDADES	7,00	14,00
09	LUVA LR 3/4	03	UNIDADES	1,50	4,50
10	LUVA LISA 3/4	03	UNIDADES	0,80	2,40
11	JOELHO DE 40mm	03	METROS	1,00	3,00
12	JOELHO DE 50mm	06	UNIDADES	1,35	8,10
13	JOELHO DE 100mm	06	UNIDADES	4,15	24,90
14	T DE 25 P/ 1/2	05	UNIDADES	1,65	8,25
15	DUCHA HIGIENICA P/ BANHEIRO EM METAL CROMADO	02	UNIDADES	60,50	121,00
16	RABICHO DE 40 CM	03	UNIDADES	3,80	11,40
17	CHUVEIRO ELÉTRIC PVC C/ BRAÇO METÁLICO	02	UNIDADES	60,00	120,00
18	CAIXA SIFONADA 100X100X50mm	03	UNIDADES	5,50	16,50
19	SIFAO FLEXIVEL MULTIUSO BANHEIRO, LAVATÓRIO, COZINHA E TANQUE	03	UNIDADES	5,80	17,40
20	T DE ÁGUA EM PVC 25mm	10	UNIDADES	1,00	10,00

21	T DE ESGOTO 50mm	05	UNIDADES	3,40	17,00
22	TUBO DE COLA PVC DE 200ML	04	UNIDADES	7,40	29,60
23	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	03	UNIDADES	190,00	570,00
24	SACOS DE CIMENTO 50k	500	UNIDADES	25,00	12.500,00
25	LATAS DE TINTA FOSCA 18LT	10	UNIDADES	115,00	1.150,00
26	LATAS DE MASSA CORRIDA 18LT	05	UNIDADES	158,00	790,00
27	LATAS DE TINTA SEMI BRILHO 18LT	05	UNIDADES	185,00	925,00
TOTAL				R\$17.129,00	

§2º. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário acatando as justificativas apresentadas pelo CONTRATANTE.

4.2. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente à apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO – A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 03.02.04.122.0021.0003.1015.449051.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

12.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

12.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

12.4. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.5. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

12.6. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

E assim, por estar tudo ajustado e contratado, passam a assinar o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Buriti de Goiás, 19 de dezembro de 2017.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal

NEIDE CAETANO DA SILVA-ME
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____

2.Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Licitação modalidade Carta convite nº 026/2017
Nº do contrato:	227/2017
Tipo	Contrato
Contratante:	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
Contratado:	NEIDE CAETANO DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 27.443.669/0001-04, com sede na Av. Dep. Solon Amaral, S/n, Qd. 40, LT. 1, St. Serra Dourada, Buriti de Goiás-GO
Objeto:	Aquisição de materiais de construção, com a finalidade de proceder a obras de reforma da Prefeitura Municipal, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal de Buriti de Goiás-GO.
Valor do Aditivo:	R\$ 17.129,00 (dezesete mil, cento e vinte nove reais)
Prazo:	19/12/2017 a 31/12/2017
Forma de Pagtº:	Até 30 (trinta) dias subsequente à apresentação da Nota Fiscal
Dotação:	03.02.04.122.0021.0003.1015.449051.
Data da assinatura:	19/12/2016

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **termo contratual** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração